



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**  
**EDITAL Nº 04/2018 - SMS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A DENGUE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.909 DE 04 DE JULHO DE 2018.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de suprir vagas existentes para o cargo de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de duas etapas conforme item 5 deste Regulamento.

1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO**

2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes do Anexo I.

2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2.4. É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pelo Município de Esteio, antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

**Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 102 - Centro - CEP: 93260-120**

**Telefone: (51) 3473.6377 - (51) 3473.8964 - saude@esteio.rs.gov.br**

**www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400**



### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

3.1.2. Ter concluído ensino médio;

3.1.3. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.4. Estar quite com o serviço militar – homens;

3.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.6. Gozar de boa saúde física, psicológica e mental, comprovada mediante exame médico e avaliação psicológica;

3.1.7. Não exercer cargos públicos, empregos públicos ou funções públicas em qualquer das esferas de governo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, exceto para os cargos cumuláveis, nos termos na Constituição Federal;

3.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

3.1.9. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;

3.1.10. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital;

3.1.11. Comprovar mediante apresentação dos documentos originais e cópias a titulação e documentação;

3.1.12. Não ter sido contratado por tempo determinado pelo Município de Esteio nos últimos 06 (seis) meses.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato deverá **fornecer cópia dos documentos listados no Anexo III, preencher a ficha de inscrição constante no Anexo II**, e entregar no Protocolo Geral da Prefeitura de Esteio, sito Rua Engenheiro Henner de Souza, 150 - Centro, Esteio, no horário das 12:30h as 18h, de segunda a sexta-feira, no período de **03/09/18 a 14/09/18**.

4.2. A ficha de inscrição e os documentos listados no Anexo III deste regulamento deverão estar contidos em um envelope, com o nome do candidato e a identificação: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE.

4.3. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;

4.3.2. Contrato de prestação de serviços;

4.3.3. Declaração emitida pelo empregador, autenticada;

4.3.4. Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço.



4.4. A declaração emitida pelo empregador deverá conter as datas de efetivação e desligamento nas empresas nas quais desenvolveu as atividades que comprovam a experiência profissional.

4.5. A exatidão e a veracidade das informações apresentadas são de responsabilidade do candidato.

4.6. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.7. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado e poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irresignação.

4.10. No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório, a serem realizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, consistente em:

5.1.1. Etapa 1: Comprovação da habilitação mínima, exigida para o cargo que irá concorrer, nos termos do Anexo I;

5.1.2. Etapa 2: Experiência específica, mediante a análise de experiência profissional e apresentação de títulos.

5.2. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo que irá concorrer será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e será avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 desse Edital.

5.3. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final dos títulos, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.

5.4. Os comprovantes de experiência, cursos de capacitação/formação, titulação para avaliação deverão ser apresentados em cópias legíveis, dentro do envelope identificado.

5.5. Os candidatos que tiverem avaliação da experiência profissional e qualificação através de cursos e capacitações, terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro reserva.

5.6. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Administração, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



**6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:**

6.1. A comprovação de experiência profissional, cursos de capacitação/formação e a titulação serão avaliados mediante apresentação de documento que comprovem a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa física com a instituição empregadora: no caso de empregados será exigida a carteira de trabalho, Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço e, no caso de autônomo, contrato de prestação de serviços e Certidão de Inscrição Municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar a data do início e do fim do tempo de serviço com o dia, mês e ano.

6.2. Só será aceito título original acompanhado de cópia simples ou cópia autenticada em cartório.

6.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir.



### TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

|          | Título, experiência profissional ou curso de capacitação   | Quant. de títulos/ (anos) máximo | Pontuação por título, curso de capacitação ou, por ano de experiência | Pontuação máxima |
|----------|--|----------------------------------|---|------------------|
| <b>A</b> | Tempo de experiência na função de <b>Agente de combate a dengue, Agente comunitário de saúde ou Agente visitador sanitário no setor público</b> . Ano completo de experiência profissional no serviço público, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo). | 5                                | 7   | 35               |
| <b>B</b> | Certificado de participação em cursos na área de <b>vigilância ambiental</b> com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.  | 5                                | 5   | 25               |
| <b>C</b> | Tempo de experiência no <b>setor público</b> desenvolvendo qualquer cargo de formação na <b>área da saúde</b> . Ano completo de experiência profissional no serviço público, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).                                   | 4                                | 5   | 20               |
| <b>D</b> | Tempo de experiência no <b>setor privado</b> desenvolvendo qualquer cargo de formação na <b>área da saúde</b> . Ano completo de experiência profissional no setor privado, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).                                     | 2                                | 5   | 10               |
| <b>E</b> | Participação em <b> cursos, seminários e palestras</b> na <b>área da saúde</b> com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8 horas.   | 2                                | 5   | 10               |
|          | <b>TOTAL</b>   |                                  |   | <b>100</b>       |



## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <http://www.esteio.rs.gov.br> contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.

7.2. A classificação se dará de modo decrescente do total de pontos. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A”, “B” e “C”, respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.

7.3. Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 6.909 de 04 de julho de 2018.

8.2. A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal nº 5.231/2011 e Lei nº 6.909 de 04 de julho de 2018.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Esteio.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

9.4. A Prefeitura Municipal de Esteio não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>

9.6. Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidos no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>



9.7. Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

9.7.1. Anexo I – Cargo, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;

9.7.2. Anexo II – Ficha de inscrição;

9.7.3. Anexo III – Lista de documentos para inscrição;

9.7.4. Anexo IV – Período das inscrições;

9.7.5. Anexo V – Cronograma.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, consultando, se necessário, a Procuradoria Geral do Município (PGM), a Secretaria Municipal de Administração (SMAD) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

9.9. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este regulamento será 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.10. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereço e telefones.

9.11. O candidato selecionado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração para marcar os exames admissionais e marcar a data da assinatura do contrato.

9.12. O candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar o resultado dos exames admissionais e iniciar o exercício das funções, sob pena de exclusão do certame, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória.

9.13. O candidato contratado para a função de Agente de Combate à Dengue deverá concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, para o exercício da atividade.

9.14. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer o exercício, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

9.15. O candidato que não aceitar a sua designação perderá o lugar na classificação inicial, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas à nova convocação se este for seu desejo, devendo fazer a sua opção por escrito.

Esteio, 31 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 102 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3473.6377 - (51) 3473.8964 - saude@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



## **ANEXO I**

Cargo, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos e remuneração com carga horária:

Cargo: Agente de Combate à Dengue

**Vagas:** 8 (oito)

**Carga Horária:** 40h semanais

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Vencimento:** R\$ 1.317,86 reais

**Atribuições:** Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas em promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município, executar outras atividades afins.



**ANEXO II**  
**Ficha de Inscrição**

**Cargo: Agente de Combate à Dengue**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo:  Masculino  Feminino  
Mudança de nome  SIM  NÃO: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Aposentado:  SIM  NÃO  
Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88):  SIM  NÃO  
Cargo/emprego1: \_\_\_\_\_  
Local 1: \_\_\_\_\_  
Cargo/emprego 2: \_\_\_\_\_  
Local 2: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Grau de instrução: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Esteio/Secretaria Municipal de Administração – SMAD, durante o período de validade do Processo Seletivo.

Esteio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### **ANEXO III**

#### **1. Lista de Documentos para Inscrição:**

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Carteira de Identidade – RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de residência atualizado (de um dos últimos 3 meses);
- h. Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);
- i. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- j. Comprovante da titulação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- k. Comprovantes de cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- l. Comprovante de experiência, caso possua (conforme especificado no item 6).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

Secretaria Municipal de  
**Saúde**

## **ANEXO IV**

### **1. Período das inscrições: de 03/09/18 a 14/09/18**

A inscrição se dará por meio presencial, com entrega das cópias dos documentos na Prefeitura Municipal de Esteio, no setor de Protocolo, sito Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 – Centro, Esteio, no horário das 12:30h as 18h, de segunda a sexta-feira. A ficha de inscrição e os documentos listados no Anexo III deste regulamento deverão estar contidos em um envelope, com o nome do candidato e a identificação: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE.**

**Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 102 - Centro - CEP: 93260-120**  
**Telefone: (51) 3473.6377 - (51) 3473.8964 - saude@esteio.rs.gov.br**  
**www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400**



## ANEXO V

### CRONOGRAMA

| <b>DATA</b>                  | <b>EVENTO</b>   |
|------------------------------|---|
| <b>03/09/18</b>              | Publicação de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado  |
| <b>03/09/18 a 14/09/18</b>   | Inscrições  |
| <b>19/09/18</b>              | Homologação das inscrições  |
| <b>24/09/18 e 25/09/18</b>   | Período recursal sobre as inscrições indeferidas  |
| <b>28/09/18</b>              | Publicação da homologação final das inscrições e notas dos títulos apresentados pelos candidatos, divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio |
| <b>01/10/18 e 02/10/2018</b> | Período recursal sobre as notas dos títulos   |
| <b>04/10/18</b>              | Publicação final das notas com classificação após recursos.   |